



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 450 / 2009

***“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal 362/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.*”**

PAULO SÉRGIO DE MORAES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 362/2007 em seu inciso I, o qual o texto é o que segue:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) Membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;**

passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) Membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- II) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 362 de 23 de março de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 09 de setembro de 2009.6

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
508, fls 14, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 09, 09, 09

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete